



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 139 – DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre criação de cargo público efetivo de que trata a Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de abril de 2009 e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo número de vagas, referência e carga horária, passando a integrar o Anexo III, parte permanente, de provimento efetivo, de que trata a Lei Complementar nº 035/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Unidade Administrativa:

Qtde.	Cargo	Referência	C/H Semanal
03	ENFERMEIRO	15	40 h/s

Art. 2º. As descrições do novo cargo criado e respectivos requisitos para provimento são os constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias contempladas na proposta orçamentária geral, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de janeiro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.



ANEXO I

DESCRIÇÕES DO CARGO

01. ENFERMEIRO

Atribuições:

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem; elabora planos de atendimento; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades; coordena e supervisiona equipe de enfermagem, empregando processos de rotinas e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva do paciente; planeja e executa todos os programas exigidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Diploma Universitário em Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2.009.

ANEXO III

- **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**
- **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
- **PARTE PERMANENTE**

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL
01	Administrador da Escola Agrícola	02	40 horas
01	Administrador do Centro de Lazer	01	40 horas
01	Administrador	15	40 horas
11	Agente Comunitário de Saúde	05	40 horas
04	Agente do Setor de Controle de Vetores	02	40 horas
03	Agente de Saneamento	03	40 horas
02	Almoxarife	09	40 horas
02	Assistente Contábil	10	40 horas
04	Assistente Social	13	40 horas
08	Atendente	03	40 horas
04	Atendente de Enfermagem	03	40 horas
04	Atendente de Consultório Odontológico	03	40 horas
10	Auxiliar Administrativo	01	40 horas
03	Auxiliar de Contabilidade	15	40 horas
19	Auxiliar de Serviços Educacionais	01	40 horas
93	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas
03	Chefe de Seção	07	40 horas
01	Chefe do Setor de Administração	10	40 horas
01	Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação	12	40 horas
04	Cirurgião Dentista I	09	20 horas
03	Cirurgião Dentista II	17	40 horas
02	Contador	20	40 horas
01	Controlador Interno	17	30 horas
01	Coordenador do CRAS	14	40 horas
03	Cuidador Escolar	09	40 horas
03	Desinsetizador	03	40 horas
01	Educador de Saúde Pública	04	20 horas
02	Eletricista	04	40 horas
01	Eletricista de Autos	04	40 horas
01	Encarregado Operacional	15	40 horas
01	Encarregado do Setor de Estradas	06	40 horas
02	Encarregado Geral do Setor de Manutenção	10	40 horas
01	Encarregado do Setor de Finanças	15	40 horas
02	Encarregado do Setor de Obras	07	40 horas
01	Encarregado do Setor de Patrimônio	10	40 horas
02	Encarregado de Serviços Municipais	07	40 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



01	Encarregado do Setor de Esportes	07	40 horas
01	Encarregado do Setor – VISA	14	20 h/s
06	Enfermeiro	15	40 horas
01	Engenheiro Agrônomo	14	40 horas
01	Engenheiro Civil	14	40 horas
02	Farmacêutico II	14	40 horas
01	Fiscal de Tributos	05	40 horas
03	Fisioterapeuta	15	30 horas
02	Fisioterapeuta	07	20 horas
02	Fonoaudiólogo	07	20 horas
10	Inspetor de Alunos	02	40 horas
01	Lavadeira	01	40 horas
02	Lavador	01	40 horas
02	Mecânico	09	40 horas
03	Médico I	25	40 horas
03	Médico II	21	20 horas
01	Médico Veterinário	14	40 horas
07	Monitor de Transporte Escolar	01	40 horas
26	Motorista	07	40 horas
02	Nutricionista	07	20 horas
05	Oficial Administrativo	03	40 horas
01	Operador de Informática	02	40 horas
04	Operador de Máquina	05	40 horas
17	Pedreiro	07	40 horas
05	Psicólogo I	07	20 horas
10	Recepcionista	03	40 horas
02	Secretário Executivo	12	40 horas
02	Técnico Agrícola	06	40 horas
10	Técnico de Enfermagem	13	40 horas
01	Técnico em Farmácia	06	40 horas
01	Terapeuta Ocupacional	07	20 horas
05	Tratorista	04	40 horas
01	Zootecnista	14	40 horas